



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Av. Dr. Teixeira de Barros, 741 - Bairro Vila Prado - CEP 13574-033 - São Carlos - SP - www.jfsp.jus.br

EDITAL Nº 1/2023 - SCAR-01V

EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS SUBSCRITOS POR ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal Titular da Unidade Gestora da 1ª Vara Federal de São Carlos-SP - 15ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a política institucional adotada pelo Conselho Nacional de Justiça para a destinação, controle e aplicação de valores oriundos de prestação pecuniária, em cumprimento à Resolução CJF n. 295/2014, que regulamentou o artigo 5º, da Resolução n. 154/2012, do CNJ e Resolução CNJ 206/2015, e artigos 310 a 317 do Provimento CORE n.º 01/2020;

FAZ SABER a todos os interessados que terá início, a partir de **18 de setembro de 2023**, na 1ª Vara Federal de São Carlos-SP - 15ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sediada na Avenida Doutor Teixeira de Barros, nº 741 - CEP 13.574-033 - Vila Prado - São Carlos - SP, ora denominada Unidade Gestora, o cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, interessadas em apresentar projetos a serem custeados por valores oriundos de prestações pecuniárias.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Poderão ser inscritos para seleção projetos subscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, que atuem nas áreas de Assistência Social, Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Segurança Pública nos Municípios integrantes da 15ª Subseção Judiciária, a serem custeados por recursos provenientes de prestações pecuniárias adimplidas no âmbito dos processos criminais em trâmite nesta 1ª Vara Federal de São Carlos, e também na 2ª Vara Federal de São Carlos, conforme ofício anexado ao expediente n.º 0002241-72.2023.4.03.8001.

1.2 O procedimento e a decisão relativos ao cadastramento das entidades a que se reporta este Edital, bem como a celebração de convênios, a apresentação de projetos nas áreas de suas respectivas atuações, a serem desenvolvidas com numerário proveniente das prestações pecuniárias, seu exame, aprovação, acompanhamento, liberação de recursos e a corresponde prestação de contas, observarão as normas contidas na Resolução CJF n. 295/2014 que regulamentou o artigo 5º, da Resolução n. 154/2012, do CNJ e Resolução CNJ 206/2015.

1.3. É vedada:

I - a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;

II - a concentração de recursos em uma única entidade;

III - o uso dos recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

IV - o uso dos recursos para fins político-partidários;

V - a destinação dos recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas;

VI - o uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

2. DO OBJETO E DAS ENTIDADES QUE PODERÃO APRESENTAR PROJETOS

2.1 Poderão ser subscritos projetos apresentados pelas instituições descritas no item 1.1 do presente edital.

2.2 Os projetos deverão observar o valor máximo de cada projeto abaixo indicado (metade do valor total disponível), a fim de atender à vedação da destinação dos recursos a uma só entidade:

OBJETO	VALOR TOTAL DISPONÍVEL	VALOR MÁXIMO PARA CADA PROJETO
Descrito no projeto selecionado	R\$ 819.342,44 (oitocentos e dezenove mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)	R\$ 409.671,22 (quatrocentos e nove mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos)

2.3 Os projetos de execução divisível poderão ser selecionados em parte, a fim de que sejam observados o limite total disponível para todos os projetos e o limite máximo para cada projeto, na hipótese de seleção de projetos com soma total superior a esse limite.

2.4 Os projetos de execução divisível e valor superior ao máximo para cada projeto poderão ser excepcionalmente admitidos por inteiro na hipótese de a soma total dos projetos selecionados não ultrapassar o valor total disponível.

2.5 Os projetos de execução indivisível e valor superior ao máximo para cada projeto somente serão admitidos na hipótese de a soma total dos projetos selecionados não ultrapassar o valor total disponível.

3. DO CADASTRO DA INSTITUIÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

3.1 As instituições interessadas em receber os recursos provenientes das prestações pecuniárias de que cuida o presente Edital deverão se inscrever perante a 1ª Vara Federal em São Carlos, mediante encaminhamento de e-mail para a unidade gestora (**scarlo-se01-vara01@trf3.jus.br**) de pedido de cadastramento, acompanhado do respectivo projeto, no período de **18 de setembro de 2023 a 27 de outubro de 2023, em arquivo no formato .pdf com tamanho inferior a 20 MB.**

3.2 O cadastro preliminar da entidade será realizado mediante a apresentação da seguinte documentação:

I - formulário de inscrição conforme modelo no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido;

II - instrumentos normativos de criação da entidade pública, estatuto social ou contrato social da entidade privada;

III - ata de eleição da atual diretoria;

IV - comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

V - fotocópia da cédula de identidade e CPF do representante da entidade pública ou privada;

VI - certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), se entidade privada;

VII - certidões de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e às Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas;

IX - certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

X - declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), de que a entidade não se encontra em mora, nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta;

XI - comprovação de que a instituição funciona no endereço por ela declarado;

XII - endereço eletrônico, por meio do qual serão mantidas todas as comunicações oficiais;

XIII - declaração do dirigente máximo da entidade privada de que nenhuma das pessoas da diretoria atual é agente político de Poder ou do Ministério Público, nem dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, nem o respectivo cônjuge ou companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau (pais, avós, filhos, netos, irmãos e respectivos cônjuges ou companheiros);

XIV - certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), caso a instituição atue nessa área;

XV - banco, agência e número da conta para depósito.

3.3 As instituições públicas e privadas com destinação social, na data da protocolização do pedido de inscrição, deverão apresentar seus projetos contendo a descrição dos bens a serem adquiridos com, ao menos, as seguintes especificações:

I - breve histórico e área de atuação da instituição;

II - informação sobre recebimento de pessoas para cumprimento de condição ou pena de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública, comprovando, em caso positivo, quantas foram as pessoas e por quanto tempo cada uma delas prestou serviços à entidade no período dos últimos 12 (doze) meses contados retroativamente da data de publicação deste Edital;

III - nome do projeto e justificativa;

IV - público a ser atendido;

V - objetivos gerais;

VI - objetivos específicos;

VII - metodologia (ações a serem executadas);

VIII - período de duração e cronograma de execução do projeto;

IX - planilha de custos e valor total do projeto, contendo descrição dos bens a serem adquiridos, instruída com 03 (três) orçamentos dos bens e dos materiais a serem utilizados;

X - outras fontes de financiamento, se houver;

XI - resultados esperados;

XII - metodologia de avaliação dos resultados.

3.4 As instituições interessadas poderão apresentar, durante o período descrito no item 3.1, mais de 01 (um) projeto, podendo ser contemplado, se o caso, somente em 01 (um) deles.

3.5 Havendo alguma providência complementar, poderá ser deferido prazo à interessada para regularização da inscrição ou da apresentação do projeto, nunca superior a 05 (cinco) dias.

3.6 É de inteira responsabilidade da instituição participante a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, declarações e conteúdo dos documentos apresentados, eximindo-se a Unidade Gestora de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição requerente.

3.7 A documentação apresentada fora dos prazos estabelecido será recusada.

3.8 Após a verificação dos itens 3.2 e 3.3, será anexada ao expediente SEI 0002241-72.2023.4.03.8001 pela secretaria do Juízo a consolidação de quadro com todas as instituições cadastradas, resumo dos projetos e valor atualizado da conta judicial destinada aos depósitos das prestações pecuniárias e será aberta vista ao Ministério Público Federal para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

3.9 O expediente SEI referido no item 3.8 deverá ficar permanentemente disponível aos demais juizes da Subseção Judiciária de São Carlos e aos membros do Ministério Público Federal de São Carlos para consulta e manifestação, além da disponibilização à Corregedoria-Regional da

4. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 A seleção das instituições previamente cadastradas deverá atender aos seguintes critérios de prioridade:

I - manter, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

II - atuar diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

III - prestar serviços de maior relevância social;

IV - apresentar projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

V - apresentar projetos de prevenção e ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa;

VI - viabilizar projetos sociais, culturais e educativos envolvendo prestadores de serviços à comunidade ou entidades públicas.

4.2 Depois da manifestação do Ministério Público Federal prevista no item 3.8, serão habilitados os regulamente inscritos e selecionados projetos apresentados, com detalhamento das instituições contempladas, bem assim dos valores destinados, com a fundamentação de eventual instituição desclassificada.

4.3 A decisão será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, bem como será encaminhada ao endereço eletrônico de cada entidade inscrita indicado no formulário de inscrição.

4.4 Decorrido prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da decisão sem impugnação dos interessados ou do Ministério Público Federal, a secretaria do Juízo certificará e as instituições contempladas serão intimadas a apresentar a seguinte documentação complementar, no prazo de 10 (dez) dias:

I - certidões atualizadas constantes do item 3.2, incisos VII, VIII e IX, deste Edital;

II - declaração atualizada constante do item 3.2, inciso X, deste Edital;

III - termo de responsabilidade de aplicação de recursos, nos termos do Anexo IV deste Edital.

4.5 Apresentada a documentação, será expedida certidão de conformidade pela secretaria do Juízo e, após nova manifestação do Ministério Público Federal em 05 (cinco) dias, será firmado Instrumento de Ajuste entre a Unidade Gestora e cada uma das instituições que tiverem seus projetos aprovados.

4.6 Celebrados os Instrumentos de Ajustes, serão expedidos os ofícios de transferência eletrônica, com prazo de 05 (cinco) dias para cumprimento pela Caixa Econômica Federal, para cada instituição contemplada.

4.7 O repasse dos recursos será feito, preferencialmente, de acordo com a natureza de cada projeto, de forma parcelada.

4.8 Havendo o deferimento de liberação parcelada de valores, a cada etapa deverá a instituição comprovar sua regularidade, com a apresentação de certidões atualizadas constantes deste Edital.

4.9 Para cumprimento dos itens 4.4 e 4.8, a instituição selecionada poderá reapresentar os documentos entregues na fase do item 3.2, desde que ainda estejam no prazo de validade na data da reapresentação.

5. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 Firmados os Instrumentos de Ajuste, serão abertos expedientes administrativos próprios destinados à fiscalização, acompanhamento da execução dos projetos e prestação de contas, vinculados ao expediente SEI 0002241-72.2023.4.03.8001.

5.2 No prazo de 10 (dez) dias que antecederem a entrega dos bens ou a conclusão do projeto, a instituição contemplada deverá informar, por e-mail, à Unidade Gestora, bem assim, quando do recebimento da mercadoria ou da conclusão do projeto, dar ampla publicidade em seus canais de comunicação a respeito do fato, notadamente a afixação de cartazes e faixas e divulgar em *site* e em mídias sociais, destacando que o projeto conta com recursos da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo.

5.3 Fica expressamente vedada à entidade contemplada a destinação dos bens constantes do objeto do ajuste distinta daquela prevista no projeto aprovado.

5.4 Sempre que requisitado, deverá a entidade contemplada apresentar relatório circunstanciado acerca do estado dos bens objeto do instrumento de ajuste, ficando autorizada pela entidade selecionada, desde o recebimento do material, a visita pessoal de agentes da Justiça Federal ou do Ministério Público Federal nas dependências da entidade contemplada, para fiscalização do estado dos bens adquiridos.

5.5 Deverá a entidade contemplada comprovar documentalmente o início da execução do projeto, no prazo improrrogável de 01 (um) mês, a contar da efetiva transferência da quantia, conforme item 4.6 deste Edital.

5.6 O prazo para a conclusão do projeto será de 02 (dois) meses, prorrogável por igual período mediante requerimento fundamentado da instituição contemplada.

5.7 No caso de repasse parcelado de recursos, o prazo previsto no item 5.6 será de 01 (um) mês para conclusão de cada etapa, prorrogável por igual período mediante requerimento fundamentado da instituição contemplada.

5.8 Não será deferido requerimento de prorrogação do prazo para conclusão do projeto que não seja fundamentado ou cujos motivos não sejam comprovados.

5.9 Deverá a entidade contemplada realizar a prestação final de contas no prazo de 01 (mês) após a entrega dos bens pelo fornecedor ou a conclusão do projeto.

5.10 Em caso de repasse parcelado de recursos, sempre antes do recebimento da parcela seguinte, a instituição contemplada deverá prestar contas no prazo de 05 (cinco) dias após a conclusão de cada etapa, sem prejuízo do cumprimento da prestação de contas final total previsto no

item 5.9.

5.11 A prestação de contas deverá ser acompanhada, no mínimo, de: 1) planilha detalhada dos valores gastos condizentes com os documentos comprobatórios; 2) cópias das notas fiscais, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, cada um deles com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, se possível, de que os produtos foram entregues ou os serviços foram prestados nas condições estabelecidas na contratação; 3) balanços, notas técnicas, fotografias e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto desenvolvido; e 4) relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos.

5.12 No caso dos bens não serem adquiridos nas condições ajustadas deverá a entidade restituir à conta judicial a totalidade do valor transferido no prazo de 05 (cinco) dias, devidamente atualizado desde a transferência, sob pena de responsabilização administrativa, penal e civil.

5.13 O manejo e a destinação dos recursos provenientes da prestação pecuniária caracterizam-se como sendo públicos, de modo que a sua aplicação deve ser norteada pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros dispositivos, no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

5.14 A ausência de prestação de contas por parte da instituição beneficiária, no prazo fixado, acarretará a impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicados pela Unidade Gestora, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além de outras medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

5.15 Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor deverá ser depositado pela instituição contemplada na conta corrente judicial de origem dos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias, comunicando-se a Unidade Gestora.

5.16 A homologação da prestação de contas será precedida, se disponível, de relatório por servidor da área de serviço social, bem assim de manifestação do Ministério Público Federal no prazo de 10 (dez) dias.

5.17 Homologadas ou rejeitadas as prestações de contas, as decisões serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e os expedientes administrativos referentes ao presente Edital serão encaminhados à E. Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, sem prejuízo da comunicação da decisão à entidade interessada e o Ministério Público Federal pelo correio eletrônico.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Todas as comunicações oficiais se darão por e-mail, a partir de endereço eletrônico fornecido, obrigatoriamente, na data da inscrição pela entidade interessada, sendo vedada a protocolização de documentos físicos, ressalvada a comprovação da impossibilidade de fazê-lo, a ser apreciada pela Unidade Gestora.

6.2 Eventuais questões não disciplinadas no presente Edital serão decididas pela Unidade Gestora, ouvido o Ministério Público Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, e para que chegue ao conhecimento de todos, foi determinada a expedição do presente Edital Nº 1/2023 - SCAR-01V em conformidade com o constante no expediente SEI nº 0002241-72.2023.4.03.8001, o qual será publicado na forma da lei.

6.3 Para ampla publicidade e conhecimento, encaminhe-se cópia do presente aos MM. Juízes Federais da Subseção Judiciária de São Carlos para, querendo, acompanharem o procedimento de destinação de recursos e manifestarem-se no expediente SEI nº 0002241-72.2023.4.03.8001, ao Ministério Público Federal em São Carlos, à Secretaria Municipal de Cidadania, à Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Carlos e à Central de Penas e Medidas Alternativas de São Carlos.

São Carlos, data da assinatura eletrônica.

ALEXANDRE CARNEIRO LIMA
Juiz Federal Titular da Unidade Gestora

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Nome da instituição					
Endereço					
Bairro		Município		CEP	
Telefone		E-mail			
Atividades desenvolvidas					
CNPJ		Data da última eleição de diretoria	____/____/____		

Política pública à qual está vinculada	Assistência Social			
	Educação			
	Cultura			
	Esporte			
	Saúde			
	Segurança Pública			
	Outra:			
Representante legal				
CPF		RG		
Nome do projeto apresentado e justificativa				
Público a ser atendido				
Objetivos gerais do projeto				
Objetivos específicos do projeto				
Metodologia (ações a serem executadas)				
Outras fontes de financiamento		Não	Sim	Qual:
Resultados esperados				
Metodologia de avaliação dos resultados				
Valor total do projeto		Período de duração e cronograma de execução do projeto		
Banco para depósito		Agência		Conta

São Carlos, ____ de _____ de 20__

Assinatura e carimbo do/a representante legal.

ANEXO II DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____, neste ato representada por _____ (nome, cargo e qualificação) portador(a) do RG nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 Código Penal Brasileiro, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

São Carlos, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____

ANEXO III DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____, neste ato representada por _____ (nome, cargo e qualificação) portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins de Instrumento de Ajuste com a 1ª Vara Federal de São Carlos, que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (pais, avós, filhos, netos, irmãos e respectivos cônjuges ou companheiros).

São Carlos, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, na qualidade de representante legal da instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos em decorrência do Instrumento de Ajuste nº _____ firmado, no projeto denominado _____, apresentado a esse Juízo Federal de acordo com as regras constantes no Edital nº 01/2023.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, sempre que determinado por esse Juízo, com balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outros documentos que demonstrem a aplicação adequada dos valores, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

São Carlos, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 06/09/2023, às 14:16, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 5934372157828292489



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9492797** e o código CRC **87EC6881**.